Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº1132 DE 18 DE JULHO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com DANILO FRANCISCO DE CARVALHO.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73 , inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso com DANILO FRANCISCO DE CARVALHO, para uma área de terra medindo 180,00m2, na quadra L, no lote 03, nesta cidade, pelo prazo de cinco anos, prorrogado Conforme interesse das partes, apresentando as seguintes confrontações:

- AO NORTE: Com rua nº01, medindo 10,00m
- AO SUL, COm lote 05, medindo 10,00m
- AO LESTE: Com lotes 02 e 12, medindo 18,00m
- AO OESTE: Com lote 04, medindo 18,00m

ARTIGO 2º - A referida construção deverá obedecer o prazo de 12 meses tendo obrigatoriamente fossa e sumidouro, conforme Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º - O Presente contrato destina-se a residência de DANILO FRANCISCO DE CARVALHO.

ARTIGO 4º - Fica vedado alienação a terceiros.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JULHO DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE